

LEI Nº 2.589, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.644

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Mateiros o uso das edificações que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder, ao Município de Mateiros, o uso das seguintes edificações localizadas na Praça do Centro de Atendimento ao Turista:

I - Centro de Exposição;

II - Loja de Artesanato;

III - Lanchonete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado